LEI Nº 655/2003.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção ao Grupo Folclórico de Pauros e Cristãos Capelanorense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capela Nova.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Grupo Folclórico de Mouros e Cristãos Capelanovense.

Parágrafo único - A Entidade beneficiada com o auxílio deve prestar contas da verba recebida, apresentando os documentos seguintes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação das parcelas:

I - Relatório de execução físico - financeiro e balancete mensal;

II - Relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;

III - Conciliação do saldo bancário específico.

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Capela Nova, 30 de junho de 2003.

Manoel Moreira Barbosa

Prefeito Municipal

— x —

Scanned by CamScanner